



LEI MUNICIPAL nº 1.671, de 31 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2020, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019) e na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019), voltado a *“aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (roçadeira hidráulica articulada para trator e rompedor para retroescavadeira)”*, objeto do *Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 888807/2019*, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, proveniente da Proposta SICONV nº 003393/2019, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2020, até o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Meta/Ação:	08.001.0020.0122.0010.1027 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. AGRICULTURA		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.1071 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	100.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, a ser implementado mediante repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, tendo por origem Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 888807/2019, Proposta SICONV nº 003393/2019, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	R\$	100.000,00
--	------------	-------------------



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 31/03/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 31/03/2020.
